

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 201/2016

DATA 06/10/2016

Pedro Oliveira Polpenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/16
DE 04 de outubro de 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LOCAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de imóvel para a instalação de Sala da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - O prazo da referida locação será por um período de 06 (seis) meses.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para prover as despesas com a instalação da Sala da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na conta do Gabinete do Prefeito na seguinte rubrica orçamentária.

02.01.04.122.0002.2002.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.500,00

ARTIGO 4º - Para dar cobertura ao crédito orçamentário aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2016.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 04 de outubro de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 124/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados ao **Gabinete da Prefeita**.

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente auxiliar na implantação da defensoria pública neste município.

A Defensoria Pública é uma instituição destinada a propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente disponibilizados pelo Município, aos seus munícipes, definidos como necessitados socioeconomicamente, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a assistência, em todos os seus graus, exclusivamente dentro de determinadas áreas de atuação jurídica.

É notória a importância que a Defensoria Pública representa para as camadas mais pobres da população. Os carentes de recursos formam um contingente considerável de pessoas que procuram o Poder Judiciário na condição de autor ou réu, necessitando continuamente de um advogado ou defensor.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**